

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.353/2023	R\$ 4.376,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% - art.62, inciso V, da Lei nº10.884/1984, combinado com art.1º da Lei Complementar nº200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº16.954/2019	R\$ 1.434,95
Parcela Variável de Redistribuição - Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº17.939/2022	R\$ 95,40
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº15.901/2015	R\$ 754,37
TOTAL	R\$ 6.660,92

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08364119/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, §§ 4º, inciso II, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro 2019, à servidora **MARY VASCONCELOS GADELHA**, CPF 098.254.443-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 12343310, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 18.353/2023)	R\$ 3.969,34
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art.62, inciso V, da Lei nº10.884/1984, combinado com art.1º da Lei Complementar nº200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº16.954/2019)	R\$ 1.301,54
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei nº 15.243/2012 e c/c Lei nº17.939/2022)	R\$ 89,80
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº15.901/2015)	R\$ 1.171,20
TOTAL	R\$ 6.531,88

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08358992/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, §§ 4º, inciso II, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro 2019, à servidora **MARIA DAS GRACAS FILIZOLA SALMITO**, CPF 310.438.793-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência P, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12086717, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 18.353/2023)	R\$ 8.335,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019)	R\$ 2.733,25
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 e c/c Lei Estadual nº 17.939/2022)	R\$ 178,80
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 694,40
TOTAL	R\$ 11.942,06

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08251969/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, §§ 4º, inciso II, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro 2019, à servidora **FRANCISCA NOBRE DOS SANTOS ESMERALDO**, CPF 224.070.223-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 12223218, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 18.353/2023)	R\$ 2.961,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 971,23
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 e c/c Lei nº 17.939/2022)	R\$ 91,79
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 245,14
TOTAL	R\$ 4.270,14

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08148084/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **COSME NORBERTO TAVORA NETO**, CPF 166.193.583-49, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, classe *, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11922716, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30/09/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 18.353/2023)	R\$ 7.938,67
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 37,82% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso III da Lei nº 16.954/2019)	R\$ 3.002,40
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 e c/c Lei Estadual nº 17.939/2022)	R\$ 283,47
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 661,33
TOTAL	R\$ 11.885,87

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

